

LEI MUNICIPAL Nº 5.873, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 3.771/2006, incluindo ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo o Cargo de Cuidador, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.771, de 15 de dezembro de 2006, o Cargo de Cuidador, nos Níveis I, II, III, IV, com os respectivos Padrões 06, 07, 08 e 09, com 05 vagas.

Parágrafo Único. O anexo com as descrições do cargo é parte integrante a presente Lei Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNIC. DE. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 29 de junho de 2016.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração

ÁREA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO:

Categoria Funcional: Cuidador

Padrão: 06, 07, 08 e 09

Lotação: Secretaria da Saúde

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar atividades de média complexidade envolvendo a execução das atividades de suporte aos órgãos da Secretaria da Saúde e das atividades de cuidado em saúde e reabilitação psicossocial nos equipamentos de Atenção em saúde e reabilitação psicossocial nos equipamentos de Atenção Básica da Secretaria da Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Funções inerentes à área de reabilitação psicossocial e desinstitucionalização: Participar da elaboração de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) de desinstitucionalização e reabilitação psicossocial, sob orientação e acompanhamento da equipe de nível superior do serviço de referência; acompanhar os usuários nas atividades de vida diária, de acordo com os PTS estabelecidos, a partir de um amplo projeto de reintegração social na rede intersetorial do município (trabalho, lazer, assistência social, cultura educação e saúde); promover a reapropriação do espaço residencial dos usuários enquanto local de moradia incluindo o Residencial Terapêutico, auxiliando na organização do ambiente e da rotina doméstica, zelando pelo bem estar, através do cuidado com higiene, alimentação (incluindo preparo), acompanhamento do uso da medicação e da saúde da pessoa assistida; estimular a circulação dos usuários pela cidade, promovendo sua autonomia; realizar outras atividades correlatas à função e que sejam necessárias para melhoria da qualidade de vida do usuário.